



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

20

= PROJETO DE LEI NÚMERO Nº 18 DE 27 DE AGOSTO DE 2.020 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei :

DECRETA;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicional Suplementar , no valor R\$297.025,00(duzentos e noventa e sete mil e vinte e cinco reais) durante o exercício de 2020, objetivando a inclusão de credito orçamentário destinado ao cobrir despesas COVID -19 com repasse financeiro do governo federal e para cobrir despesas corrente do exercício de 2020

02.01.02. 28.843.0011.0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/PRECATÓRIOS		
3.1.90.91 SENTENÇA JUDICIAIS		R\$ 30.000,00
02.02.02 08.244.0003.2026 MANUTENÇÃO DO CRAS		
3.3.90.30 334 MATERIAL DE CONSUMO	312.05 TRNSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$12.025,00
3.3.90.32 336 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	312.05 TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 14.000,00
3.1.90.11 337 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	312.05 TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 6.000,00
4.4.90.52 338 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	312.05 TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 10.000,00
3.3.90.33 339 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	312.05 TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 2.000,00
02.03.01 10.301.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.39 117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ 123.000,00
02.04.07 12.365.0005.2044 MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLA 0A3 ANOS		
3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 20.000,00
02.05.01 15.452.0008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 50.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$30.000,00
Total		R\$ 297.025,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulações das dotações orçamentárias abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 .

02.01.01 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIA		
3.1.90.94 03 INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		R\$ 10.000,00
02.02.02 08.244.0003.2026 MANUTENÇÃO DO CRAS		
3.3.90.30 066 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 20.000,00
3.3.90.32 191 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$ 15.000,00
3.3.90.32 067 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$ 9.025,00
02.03.01 10.301.0004.1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/SAÚDE		
4.4.90.52 103 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE		R\$20.000,00
4.4.90.52 105 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE		R\$ 17.000,00
3.3.90.40 118 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.		R\$30.000,00
02.03.04 10.304.0004.2035 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11 159 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		R\$ 55.000,00
3.1.90.13 160 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$15.000,00
3.3.90.39 166 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		R\$ 16.000,00
02.04.05 12.364.005.2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
3.1.90.11 238 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		R\$ 25.500,00
3.1.90.13 239 OBRIGAÇÃO PATRONAIS		R\$ 5.000,00
02.04.07 12.365.0005.2044 MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLA 0 A 03 ANOS		
4.4.90.52 267 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

02.04.08 12.365.0005.2045 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA DE 4 E 5 ANOS

3.3.90.30 273 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 20.000,00

4.4.90.52 282 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 9.500,00

Total.....R\$ 297.025,00

§ Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de Agosto de 2020


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 18/2020.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 18/2020, que **"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020"**.

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.165/2019 (Lei Orçamentária Municipal) o Poder Executivo somente está autorizado a, por meio de Decreto, a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares decorrentes do excesso de arrecadação e superávit financeiro até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no art. 2º desta Lei, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Orçamentária anual autoriza a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 12% (doze por cento) da despesa inicialmente fixada, sendo que ao atingir referido limite ou para realização de operação que visa preservar esta porcentagem para utilização em momento futuro o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito adicional suplementar.

Portanto o presente Projeto de Lei de Adequação Orçamentária se faz necessário para cumprimento de artigo específico da Lei Municipal em vigor, permitindo a operacionalidade do sistema orçamentário e reforçando da dotação já existente sendo utilizado então pela insuficiência dos créditos orçamentários existentes ou preservação dos já existentes para utilização futura, sendo que referidos recursos já estão previstos.

Salientamos ainda, que referido Projeto de Lei não cria despesa nova para a Administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar dentro do próprio orçamento, visando o atendimento do repasse de recursos financeiros do Governo Federal estadual e tesouro não previstos originalmente a serem destinados a diversas despesas correntes

Sendo mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Salmourão, 27 de Agosto de 2020.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP

Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Salmourão.
Salmourão/SP.